



LEI Nº 991/2019

10 DE JUNHO DE 2019

**Institui no Município de Paragominas (PA) a Semana do Bebê.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PAULO POMBO TOCANTINS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Bebê de Paragominas na segunda semana do mês de maio de cada ano, em homenagem ao dia das Mães.

**Art. 2º.** Na Semana do Bebê serão realizadas ações junto à equipe multidisciplinar, nos pontos de atenção ao desenvolvimento e acompanhamento da criança.

**Art. 3º.** A Semana do Bebê tem como objetivos específicos:

I - Garantir à criança o direito de ser saudável;

II - Viver em segurança e no aconchego familiar;

III - Desenvolver ações de incentivo ao aleitamento materno;

IV - Implementar ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de menor de 6 anos;

V - Garantir vacinação preconizada pelo Ministério da Saúde dentro da faixa etária;

VI – Assegurar, desenvolver e estabelecer plano municipal pela primeira infância, assumindo o compromisso de garantir a melhoria nos serviços de saúde, educação e assistência social;

VII – Garantir discussão sobre temas como mortalidade infantil e gravidez na adolescência;

VIII – Formação de vínculo e estimulação do bebê, por meio de organização de oficinas, atividades lúdicas e culturais

**Art. 4º.** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas realizar as ações pertinentes a referida semana.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 10 de junho de 2019.

  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal